



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 173

Recife - Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.234/2018

Recife, 7 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão de membros da infância e juventude, por meio da Portaria PGJ nº 2.100/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da Coordenação das PJIJC na escala de plantão de Membros da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ Nº 2.108/2018, de 29.10.2018, publicada no DOE do dia 30.10.2018, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.239/2018

Recife, 8 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no 9º, inc. V, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e Resolução RES-PGJ 004, de 09 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a comunicação do CAOP Criminal, com os fatos e motivos justificados, em observância ao disposto no art. 9º, § 3º, da Resolução PGJ nº 004/2018;

CONSIDERANDO o interesse público relevante e indisponível;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Atuação Criminal Especial (GACE) para atuação nos procedimentos administrativos relacionados no Formulário de Requerimento encaminhado pelo CAOP Criminal, os quais versam sobre supostas práticas de crimes contra a administração pública, em tramitação nos municípios do Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca e Recife.

Art. 2º Designar os Membros Helena Martins Gomes e Silva, 14ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, Henrique do Rego Maciel Souto Maior, 1º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, Alice de Oliveira Moraes, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, e Bianca Stella Azevedo Barroso, 2ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca, para comporem o GACE ora instituído, visando a atuação em conjunto com os Promotores Naturais e mediante

prévia anuência destes.

Art. 3º Designar o Promotor de Justiça Luís Sávio Loureiro da Silveira, Coordenador do CAOP Criminal, para exercer a coordenação do GACE, em conformidade com o disposto no art. 9º, § 3º, da Resolução PGJ nº 004/2018.

Art. 4º Designar o Promotor de Justiça Mavial de Souza Silva, Coordenador do CAOP Patrimônio Público para acompanhar as atividades do Grupo em questão e prestar os suportes técnico e administrativo necessários, em conjunto com o Coordenador do CAOP Criminal.

Art. 5º A presente Portaria produzirá efeitos por 120 dias, retroativos ao dia 07/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.251/2018

Recife, 12 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça Criminais da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. SUELI ARAÚJO COSTA, 10ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 11/11/2018 até 30/11/2018, em razão das férias do Bel. Fernando Portela Rodrigues.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.252/2018

Recife, 12 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. NANCY TOJAL DE MEDEIROS, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, durante as férias da Bela. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte, no período de 11/11/2018 a 30/11/2018.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.253/2018

Recife, 12 de novembro de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES, 28ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 11/11/2018 a 30/11/2018, em razão das férias do Bel. Muni Azevedo Catão.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.254/2018

Recife, 12 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES, 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, no período de 11/11/2018 a 30/11/2018, em razão das férias do Bel. Lúcio Carlos Malta Cabral.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.255/2018

Recife, 12 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da lista de habilitados ao edital de acumulação;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar as Belas. REGINA COELI LUCENA HERBAUD, 1ª Promotora de Justiça Cível de Paulista, e MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, ambas de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Paulista, em conjunto ou separadamente, no período de 11/11/2018 a 30/11/2018, em razão das férias da Bela. Érica Lopes Cezar de Almeida.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.256/2018

Recife, 12 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial, conforme teor do Ofício nº 110/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RAFAEL MOREIRA STEINBERGER, Promotor de Justiça de Flores, de 1ª Entrância, para atuar nas audiências criminais perante a Vara Criminal de Serra Talhada, marcadas para o dia 13/11/2018, referentes aos processos nº 0003543-39.2014.8.17.1370, nº 0000932-50.2013.8.17.1370 e nº 0000691-03.2018.8.17.1370.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.257/2018**Recife, 12 de novembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 2.103/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.103/2018, de 26.10.2018, publicada no DOE do dia 29.10.2018, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.258/2018****Recife, 12 de novembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o solicitado pelo requerente através do Requerimento Eletrônico datado de 03/10/2018, protocolado sob o nº 120264/2018 e cadastrado no SIIG sob o nº 0018784-1/2018;

Considerando ainda o Despacho em 24/10/2018 da Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, atuando sob delegação conferida pela Portaria POR-PGJ nº 188/2017, no bojo do supracitado requerimento;

Considerando também as concessões de licença prêmio em favor do pleiteante já constantes em sua ficha funcional, ora concedidas antes de averbação de tempo de serviço com finalidade para licença prêmio, ensejando necessidade de recálculo;

Considerando ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder ao Bel. CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA, Promotor de Justiça de Paudalho, matrícula 188.537-5, 03 meses de licença prêmio para cada quinquênio, relacionado conforme anexo desta Portaria, para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça**DESPACHOS Nº 163****Recife, 12 de novembro de 2018**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 126625/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9ª da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.371,57, bem como de passagens aéreas à Bela. KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA,

1º Promotor de Justiça de Itamaracá, indicada pelo PGJ, para participar do "Seminário: Acordo Nacional de Não-Persecução Penal", a se realizar no auditório do CNMP, em Brasília-DF, no dia 09.11.2018, com saída no dia 08 e retorno no dia 09.11.2018, às 22:25h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 127505/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 127485/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 127483/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA

Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 127425/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 127388/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: GEOVANY DE SÁ LEITE

Despacho: Defiro na forma requerida. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 126354/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 125985/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o mês de julho/2015, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 07/01/2019 e 05 (cinco) dias a partir de 22/04/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 126502/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 12/11/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosCORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de AndradeCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto BezerraCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira CavalcantiFrancisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de julho/2017, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 14 (quatorze) dias, a partir de 07/01/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 127200/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 127175/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 127090/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 127109/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: FERNANDO PORTELA RODRIGUES

Despacho: Ciente, arquivando-se.

Número protocolo: 127144/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO

Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 127108/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 126909/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para o mês de fevereiro/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de junho/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 127052/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 127023/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 126860/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/01 a 05/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 126973/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 127006/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 126983/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: MIRELA MARIA IGLÉSIAS LAUPMAN

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 126950/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 126947/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 126944/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 126916/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 126915/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.426,44, bem como de passagens aéreas, ao Bel. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Corregedor Geral do MPPE, para, atendendo à Convocação, participar de Reunião com a Procuradora-Geral da República para tratar de Assuntos Institucionais do Colegiado, na cidade de Brasília-DF, no dia 12/11/2018, com saída no dia 11 e retorno no dia 12.11.2018 às 21h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 126933/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Despacho: Tramitando via Requerimento Eletrônico Nº 126932/2018. Arquite-se.

Número protocolo: 126932/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Despacho: Tramitando via Requerimento Eletrônico Nº 126915/2018. Arquite-se.

Número protocolo: 126911/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 126004/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de fevereiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e

arquivar.

Número protocolo: 126254/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/01 a 05/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 126543/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/01 a 05/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 126556/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/01 a 05/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 126604/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/01 a 05/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 126858/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63 ao Bel. EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, para, atendendo à Convocação Nº 031/2018, participar da Apresentação dos Protótipos Não Funcionais que serão realizadas pelas empresas e/ou startups de inovação selecionadas no MPLAY 2018 CHALLENGE DAY, realizado no dia 28/09/2018, em Recife-PE, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 125940/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Despacho: Substituído pelo RE 126970/2018, Arquivos-se.

Número protocolo: 126567/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Inclusão de dependentes, para todos os fins de direito, inclusive Imposto de Renda
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
Despacho: À CMGP para providências.

Número protocolo: 126844/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 126832/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 126831/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 126764/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 126688/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 05/11/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e IN nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 126733/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: RICARDO GUERRA GABÍNIO
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 126009/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de 15 (quinze) dias de licença prêmio, a partir de 06/11/2018, conforme solicitado. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 126727/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: GABRIELA TAVARES ALMEIDA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 126684/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 583,89, ao Bel. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, Promotor de Justiça Brejo da Madre de Deus e Presidente do CETI, para participar de Reunião com a equipe do SIM e MNI, no dia 07.11, e com a equipe do MPLabs, no dia 08.11, acerca do "Manifeste-se Aqui"- Ferramenta da Ouvidoria, com saída no dia 06 e retorno no dia 07.11.2018 às 21:00hs. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 125853/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: CLARISSA DANTAS BASTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 125844/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: CINTIA MICAELLA GRANJA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO Nº 44/2018-CSMP**Recife, 12 de novembro de 2018**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA, Corregedor-Geral, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Dr. IVAN WILSON PORTO, Dr.ª ELEONORA DE SOUZA LUNA, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Dr.ª LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ (Substituindo Dr.ª Adriana Gonçalves Fontes) Dr.ª SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, e aos Excelentíssimos Conselheiros Suplentes: Dr. MARIO GERMANO PALHA RAMOS, Dr.ª NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA, convocados apenas para o julgamento do item III da presente Pauta, e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 44ª Sessão Ordinária no dia 14/11/2018, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a pauta conforme anexo deste Aviso.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**RELATÓRIO Nº CENTRAL DE INQUÉRITOS PETROLINA - OUTUBRO/18****Recife, 10 de novembro de 2018**

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Relatório Mensal da Central de Inquéritos de Petrolina, referente ao mês de Outubro/18, conforme anexo.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

SECRETARIA GERAL**PORTARIA POR-SGMP Nº 945/2018****Recife, 12 de novembro de 2018**

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº 023/2017, da Coordenadoria de Promotorias do Cabo de Goiana, protocolado sob o nº 0029787-6/2017;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor THIAGO CABRAL ARRUDA, Analista Ministerial, matrícula nº189.578-8 para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede - Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/11/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular, PATRÍCIA CARNEIRO DOS SANTOS COELHO BRAGA, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.885-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de novembro de 2018.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

PORTARIA POR-SGMP Nº 946/2018**Recife, 12 de novembro de 2018**

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna nº 204/2018, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Petrolina, protocolada sob nº 19047-3/2018;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora JANICLECIA DE ALENCAR SANTOS, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.940-0, das funções de Secretário Ministerial da Central de Inquéritos de Petrolina, símbolo FGMP-1;

II - Designar a servidora PRISCILLA DE ARAÚJO MOREIRA NASCIMENTO, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.817-0, para o exercício das funções de Secretário Ministerial da Central de Inquéritos de Petrolina, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

III - Esta Portaria retroagirá ao dia 16/08/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de novembro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

PORTARIA POR-SGMP Nº 947/2018**Recife, 12 de novembro de 2018**

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o disposto no Artigo 3º da Lei nº 16.307/2018, de 08/01/2018, publicada em 09/01/2018,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando, ainda, a solicitação constante no Ofício nº 047/2018, de lavra da Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, datado de 10/10/2018 e protocolado sob nº 18486-0/2018;

RESOLVE:

I - Designar a servidora JANAÍNA NEGREIROS SIEBER PADILLA, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 187.839-5, para o exercício das funções de Secretário Ministerial da Ouvidoria do Ministério Público, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02/01/2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de novembro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

DESPACHOS Nº No dia 12/11/2018.

Recife, 12 de novembro de 2018

A Exma. Sra. Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Cristiane Maria Caitano da Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 12/11/2018.

Número protocolo: 127059/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Inclusão de dependentes, para todos os fins de direito, inclusive Imposto de Renda
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO ROMA RODRIGUES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 126974/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Afastamento por convocação Eleitoral
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: MARIA EZINETE DIAS GALDINO DOS SANTOS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 126980/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Afastamento por convocação Eleitoral
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: JOSÉ ALBERTO GUERRA DA COSTA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 127011/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: SANDRA HELENA GOMES FEITOSA DE SENA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 127085/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: MARLI MENEZES DE CARVALHO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 127010/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: JOSÉ DE SÁ ARAÚJO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 126910/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: NIEDJA RAGO CONSTANTINO MARTINS
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 126264/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: ALEXANDRA MOREDA DELGADO REGIS

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 126929/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: JOSÉ ALBERTO GUERRA DA COSTA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 126170/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: JAMILE PIMENTEL DE CARVALHO MELLO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 126487/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: WILSON MANOEL DE SOUSA ARAUJO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125930/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: PEDRO PAULO DE ALMEIDA HORA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 125786/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: MAURÍCIO BORGES LEÃO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 119837/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: POLIANA RIBEIRO MONTEIRO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 123145/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: WEDJA KARLA CAVALCANTE DA SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 122023/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ARAGÃO DA CUNHA LIMA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 123166/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: WEDJA KARLA CAVALCANTE DA SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 125340/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: NADNAJNA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 126809/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: MARIANA DE BRITO OLIVEIRA SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 126739/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: EDITE KARLA GUSMÃO DE QUEIROZ
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 126808/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: ADRIANA MARIA MENDONÇA LIMA E SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 127106/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: GEISYANE BARBOSA DO PRADO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 126825/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: MARIANA DE ALMEIDA DOURADO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 126811/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: ANA DANIELA MACEDO RAMOS DE ANDRADE LIMA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 126906/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)

Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: FELIPE EUCLIDES LAURIANO ARAÚJO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 126925/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: NIEDJA RAGO CONSTANTINO MARTINS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 125807/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: MARIA CLÁUDIA ARAÚJO DE ARRUDA FALCÃO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 126771/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 12/11/2018

Nome do Requerente: ADRIANA MARIA MENDONÇA LIMA E SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 127169/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: MARIA DE LOURDES VIANA SILVA PINTO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 127170/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: MARIA DE LOURDES VIANA SILVA PINTO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 127206/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: REBECA CINTIA DE BARROS RODRIGUES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 126969/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: JAILSON JOAQUIM DA SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 12 de novembro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
Secretária-Geral do Ministério Público, em exercício.

A Exma. Sra. Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco(em exercício), Dra. Cristiane Maria Caitano da Silva, exarou os seguintes despachos:

No dia 12/11/2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Expediente: OF N°66/2018
 Processo:0019370-2/2018
 Requerente: Dr. Henrique Ramos Rodrigues
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

O Exmo. Sr. Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Rodrigo Gayger Amaro, exarou os seguintes despachos:

No dia 09/11/2018 e 12/11/2018

Expediente: OF N°129/2018
 Processo:0019369-1/2018
 Requerente: Dr. Henrique Ramos Rodrigues
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°078/2018
 Processo: 0019353-3/2018
 Requerente: Drª Mariana Lamenha Gomes de Barros
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAT. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°241/2018
 Processo:0018164-2/2018
 Requerente: Dr. Édipo Soares Cavalcante Filho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Encaminhe-se à CMGP para demais providências.

Expediente: OF N°101/2018
 Processo: 0018843-6/2018
 Requerente: Dra. Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°19/2018
 Processo:0019351-1/2018
 Requerente: Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Encaminhe-se à CMGP para demais providências.

Expediente: OF N°210/2018
 Processo: 0019423-1/2018
 Requerente: Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Exmo. Senhor Dr. Paulo Augusto De Freitas Oliveira, MD Chefe de Gabinete do PGJ. Encaminhado para conhecimento.

Expediente: CI N°086/2018
 Processo:0019292-5/2018
 Requerente: DEMPAM
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CPL-SRP. Autorizo a adesão à ata de registro de preços. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF N°195/2018
 Processo: 0019225-1/2018
 Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N°403/2018
 Processo:0019201-4/2018
 Requerente: AMSI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF N°193/2018
 Processo: 0019226-2/2018
 Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°11/2018
 Processo:0019355-5/2018
 Requerente: Dr. Eduardo Luiz da Silva Cajueiro
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF N°49/2018
 Processo: 0019058-5/2018
 Requerente: Dr. Fernando Barros de Lima
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Arquite-se.

Expediente: Email-2018
 Processo: 0018523-1/2018
 Requerente: Dr. Domingos Sávio Pereira Agra
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: OF N°194/2018
 Processo: 0019224-0/2018
 Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAT. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N°202/2018
 Processo: 0018834-6/2018
 Requerente: DEMAPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: OF N°0088/2018
 Processo: 0019403-8/2018
 Requerente: Dr. Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N°139/2018
 Processo: 0017565-6/2018
 Requerente: DEMIE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI N°74/2018
 Processo: 0019286-8/2018
 Requerente: AMCS
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Recife, 12 de Novembro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
 Secretária-Geral do Ministério Público
 (em exercício)

Expediente: OF N°1208/2018
 Processo: 0019402-7/2018
 Requerente: Dr. Francisco Edilson de Sá Júnior
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°011/2018
 Processo: 0017602-7/2018
 Requerente: Dra. Bianca Stella Azevedo Barroso
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Ante a comunicação ao requerente ter sido efetuada, arquive-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpe.pe.br
 Fone: 81 3182-7000

Expediente: CI N°223/2018
 Processo: 0016787-2/2018
 Requerente: DEMTR
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Encaminhamento para providências cabíveis quanto à cobrança junto à empresa.

Recife, 12 de Novembro de 2018.

Rodrigo Gayger Amaro
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 02 /2018

Recife, 5 de novembro de 2018

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI/PE
 Implantando a Cultura de Paz!

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante legal, abaixo firmado, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Ouricuri/PE, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 127 caput da Constituição Federal; art. 5º, parágrafo único, inciso IV da (LOEMP nº 12/94); art. 27, parágrafo único, inciso IV da (LONMP nº 8.625/93) e ainda,

CONSIDERANDO a incumbência constitucionalmente atribuída ao Ministério Público da Defesa da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses coletivos e individuais indisponíveis, prevista no artigo 127 da Constituição da República e artigo 67 da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme o art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, segundo o art. 206, inciso I da Carta Política;

CONSIDERANDO que o artigo 208, inciso III da Constituição Federal determina que a educação deve ser prestada mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO que o artigo 227, § 1º, II, da Carta Maior estabelece que cabe ao Estado a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo n.º 186/08 aprovou o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, nos termos do § 3º do art. 5º da Constituição Federal – status de emenda constitucional –, estabelecendo, em seu artigo 24, item 2, que, para a realização do direito à Educação, os Estados Partes assegurarão que as pessoas com deficiência recebam o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;

CONSIDERANDO ainda, Relatório Técnico, realizado pelo CAOP Educação, com objetivo de obter dados relativos à educação especial neste município, no qual apontou algumas deficiências

que necessitam ser sanadas.

RECOMENDA a Vossa Excelência, Francisco Ricardo Ramos da Silva, chefe do Poder Executivo do Município de Ouricuri, e a Sra. Eliane Guedes, Secretária Municipal de Educação:

1) Seja assegurado a todos os alunos com deficiência a sua matrícula na rede regular de ensino, adotando-se o princípio da inclusão na escola;

2) Seja feito um recenseamento de todas as crianças e adolescentes em idade escolar que estejam fora da sala de aula a fim que estes possam entrar ou retornar à escola, conforme o caso, devendo ser promovida uma campanha no Município, podendo contar com o apoio do Ministério Público;

3) Seja adotada a política de educação inclusiva a fim de impedir o preconceito e a exclusão destas pessoas da sociedade, promovendo-se uma educação de qualidade para todos;

4) Seja promovida a capacitação técnica e teórica de professores e a adaptação dos currículos escolares, levando em consideração as peculiaridades de cada educando, visando assegurar a estes o pleno exercício de seus direitos básicos, que lhes propiciem bem-estar pessoal e social, além da ampliação do número de profissionais que atuam nesta rede de ensino;

5) Que observe o Relatório Técnico Serviços de Atendimento Educacional Especializado, enviado pelo CAOP Educação, que será disponibilizado por esta Promotoria de Justiça;

6) Todas as ações deverão ser concretizadas e aplicadas desde o início do ano letivo de 2019, para atender os alunos especiais que residem neste município e têm seus direitos garantidos por Lei e devem ser atendidos e respeitados.

Em caso de não acatamento desta Recomendação por parte da Secretaria de Educação, o Ministério Público se utilizará das medidas legais necessárias a fim de assegurar a implementação dessas medidas, independente da responsabilização das autoridades omissas.

Ao ensejo, para conhecimento e cumprimento da presente Recomendação remeta-se cópia;

I – Ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, para conhecimento;

II – Aos meios de comunicação locais, diante da necessidade de conferir ampla divulgação da recomendação aos municípios;

III) A Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, bem como à Câmara Municipal de Vereadores e a Secretaria de Educação do Município, para conhecimento e adoção das medidas que julgarem cabíveis;

V) As Rádios e Blogs Locais para divulgação e conhecimento de todos os municípios;

VI) Ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ouricuri, para conhecimento;

VII) A Secretaria-Geral para publicação no Diário Oficial;

VIII) A Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Educação, por meio eletrônico, para conhecimento.

IX) Aos juízes desta comarca para conhecimento e publicação.

Na certeza do pronto acatamento da presente recomendação, colhemos o ensejo para render votos de elevada estima e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

distinta consideração.

Ouricuri/PE, 05 de novembro de 2018.

Manoel Dias da Purificação Neto
promotor de Justiça

MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO
1º Promotor de Justiça de Ouricuri

**PORTARIA Nº 001 /2018 -
Recife, 7 de novembro de 2018**

1ª Promotoria de Justiça de Defesa de Cidadania

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 001 /2018**

INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE OLINDA, COMDACO, CMASO,
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL DE OLINDA

OBJETO: Fiscalização e Acompanhamento do controle municipal das prestações de contas das entidades de interesse social que executam políticas públicas voltadas à infância e juventude

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, na Lei nº 7.347/85, 25, na Lei nº 8.625/93, na L.C nº 12/94, na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, no Decreto Lei nº 41/66 e na Lei nº 8069/90;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO que o art. 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que entidades de atendimento a crianças e adolescentes devem ser fiscalizadas, entre outros, pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade desta Promotoria de Justiça FISCALIZAR E ACOMPANHAR, de forma contínua, o controle municipal das prestações de contas das entidades de interesse social que executam políticas públicas voltadas à infância e juventude, notadamente após entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, considerada como o Novo Marco Regulatório do Terceiro Setor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 148/2017, que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça, em atuação conjunta com as 4ª e 5ª PJDCO (respectivamente pelas curadorias de patrimônio público e entidades de interesse social) e 1ª PJ Cível de Olinda (curadoria de idosos), foi ajuizada na comarca de Olinda, e distribuída à 1ª Vara da Fazenda Pública, a Ação Civil Pública nº 0021670-73.2018.8.17.2990, tendo por objeto a adequação concreta da administração municipal às disposições da Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o requerimento de diversas entidades de interesse social, através do COMDACO (Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente) e do CMASO (Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda), de que o Ministério Público promova encontros com a finalidade de capacitar e esclarecer acerca das prestações de contas de convênios pactuados na execução de políticas públicas para infância e juventude - Notícia de Fato n. 108/2018;

CONSIDERANDO que o objeto deste procedimento é a

fiscalização de políticas públicas de execução continuada, a teor do art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, adequando-se, na Tabela de Classe – Extrajudicial – do CNMP, à definição de Procedimento Administrativo;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando:

- a) A instauração do presente Procedimento Administrativo nesta PJ, com os devidos registros no Sistema de Autos Arquimedes e numeração das folhas dos autos;
- b) Dê-se ampla ciência, através de ofícios/emails e com urgência, do encontro para esclarecimentos (tira-dúvidas) oferecido pelo CMATI – Contabilidade, a ser realizado no dia 14/11/2018, às 14hs, no auditório desta Sede Ministerial, convidando-se todas as entidades de interesse social interessadas (fls. 04), CMASO e COMDACO, além da SDSCDH e Procuradoria Jurídica Municipal.

Publique-se a presente portaria do Diário Oficial. Dê-se ciência da presente portaria ao CAOPIJ, via e-mail.

Olinda, 07 de novembro de 2018.

Aline Arroxelas Galvão de Lima
Promotora de Justiça

ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
1º Promotor de Defesa da Cidadania de Olinda

**PORTARIA Nº 003/2018 – 22PJDCACAP
Recife, 26 de outubro de 2018**

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Promoção de Arquivamento do IC nº 18/2014 da 22PJDCACAP Arquimedes nº 2018/362037

PORTARIA Nº 003/2018 – 22PJDCACAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas extraídas dos autos do IC nº 18/2014 da 22PJDCACAP, o qual foi arquivado, tendo em vista o advento da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, a fim de servirem de base, como notícia de fato, para a instauração do respectivo procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que foram sanadas as questões atinentes a disponibilização do material escolar, do mobiliário escolar e do regular funcionamento da sala de leitura;

CONSIDERANDO que no IC mencionado em epígrafe foi elaborado e apresentado o RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 139/2018-GMAE, no qual restaram constatadas irregularidades quanto à iluminação de algumas salas de aula, instalações hidrossanitárias insuficientes, irregularidades quanto à acessibilidade e às condições físicas e manutenção da edificação, englobando a estrutura metálica do telhado;

CONSIDERANDO que a manifestação 34858032017-6, proveniente da Ouvidoria – MPPE, noticia a má qualidade da merenda escolar na Escola Municipal Educador Paulo Freire, tema que merece persecução por parte desta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de averiguar a atuação da Secretaria de Educação do Município do Recife para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

sanar as irregularidades detectadas;

CONSIDERANDO que foi ajuizada a AÇÃO CIVIL PÚBLICA NPU 0012931-91.2017.8.17.0001 – 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL, desfecho do PA 014/2017 – 28ª PJDC, cujo objeto é "investigar a fiscalização da obtenção do atestado de regularidade perante o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco por todas as unidades educacionais da rede municipal de ensino", de modo que a questão sobre as supostas questões em desacordo com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco devem ser dirimidas, agora, no processo judicial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CF/88, que prevê: "o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade; (...)";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: "[...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, publicada no DOE de 04.06.2016, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação apurar notícia de irregularidades nas condições físicas e má qualidade da merenda na Escola Municipal Educador Paulo Freire;

2) expeça-se ofício ao Secretário de Educação do Município, com cópia da presente portaria, requisitando informações, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre as irregularidades apontadas no RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 139/2018-GMAE, cuja cópia também deve seguir em anexo, salvo quanto às supostas questões em desacordo com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, de tudo apresentando a respectiva documentação comprobatória;

3) Oficie-se ao Centro de Apoio Técnico do Ministério Público para designar analista ministerial em Nutrição, para fins de inspecionar a Escola Municipal Educador Paulo Freire quanto à qualidade da merenda escolar e a aspectos conexos ao assunto, remetendo o respectivo relatório a esta Promotoria de Justiça;

4) após o decurso do prazo assinalado no item "2", com ou sem resposta, e juntado o relatório mencionado no item "3", certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação; e

5) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica);

Recife, 26 de outubro de 2018.

MUNI AZEVEDO CATÃO
Promotor de Justiça

MUNI AZEVEDO CATÃO
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 54/2018 – 22PJDCACAP

Recife, 26 de outubro de 2018

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Promoção de Arquivamento do IC nº 47/2014 da 22PJDCACAP
Arquimedes nº 2018/362023

PORTARIA Nº 54/2018 – 22PJDCACAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas extraídas dos autos do IC nº 47/2014 da 22PJDCACAP, o qual foi arquivado, tendo em vista o advento da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, a fim de servirem de base, como notícia de fato, para a instauração do respectivo procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que as questões sanadas apenas parcialmente, restando pendentes algumas irregularidades, especificamente em relação às instalações elétricas e ao mobiliário escolar da Escola Municipal São Francisco de Assis

CONSIDERANDO que, com o efeito, o RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 128/2017-GMAE/MPPE recomenda a climatização das salas com a instalação de aparelhos de ar condicionado e a revisão/manutenção corretiva no sistema de iluminação, além de correções nas instalações elétricas da referida unidade escolar;

CONSIDERANDO que, através de relatório técnico de visita datado de 03 de julho de 2018, enviado através do ofício 389/2018 – AJE/SER, a Secretaria de Educação do Município do Recife comprovou a climatização e boas condições de iluminação das salas de aula da Escola Municipal São Francisco de Assis;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de averiguar a atuação da Secretaria de Educação do Município do Recife para sanar as irregularidades detectadas;

CONSIDERANDO que foi ajuizada a AÇÃO CIVIL PÚBLICA NPU 0012931-91.2017.8.17.0001 – 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL, desfecho do PA 014/2017 – 28ª PJDC, cujo objeto é "investigar a fiscalização da obtenção do atestado de regularidade perante o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco por todas as unidades educacionais da rede municipal de ensino", de modo que a questão sobre as supostas questões em desacordo com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco devem ser dirimidas, agora, no processo judicial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CF/88, que prevê: "o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade; (...)";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: "[...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, publicada no DOE de 04.06.2016, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto do procedimento ora instaurado o acompanhamento das providências adotadas pela Secretaria de Educação do Município do Recife para sanar as irregularidades nas instalações elétricas da Escola Municipal São Francisco de Assis, bem assim para assegurar o complemento do mobiliário escolar;

2) expeça-se ofício ao Secretário de Educação do Município, com cópia da presente portaria, do RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 128/2018-GMAE e do ofício 60/2018 – Escola Municipal São Francisco de Assis, a fim de que apresente NOTA TÉCNICA, no prazo de dez dias úteis, a respeito da correção de TODAS as irregularidades apontada nas instalações elétricas da referida unidade escolar, bem assim comprovação da entrega de três armários de aço, em complemento aos já enviados;

3) após o decurso do prazo assinalado no item “2”, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação; e

4) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica);

Recife, 26 de outubro de 2018.

MUNI AZEVEDO CATÃO
Promotor de Justiça

MUNI AZEVEDO CATÃO
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 56/2018 – 22PJDCACAP
Recife, 29 de outubro de 2018

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Promoção de Arquivamento do IC nº 71/2014 da 22PJDCACAP
Arquimedes nº 2018/362017

PORTARIA Nº 56/2018 – 22PJDCACAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas extraídas dos autos do IC nº 71/2014 da 22PJDCACAP, o qual foi arquivado, tendo em vista o advento da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, a fim de servirem de base, como notícia de fato, para a instauração do respectivo procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que ao longo da investigação no referido procedimento foram realizadas diversas diligências, a fim de acionar a Secretaria de Educação do Município do Recife para adotar as medidas necessárias para solucionar as irregularidades apontadas

CONSIDERANDO que, a despeito disso, o Relatório de Averiguação Pedagógica 59/2018, anexo às peças, sugere que a Secretaria de Educação do Município do Recife apresente a)

relatório de monitoramento por ano letivo com documentos comprobatórios (integral cumprimento dos 200 dias de trabalho educacional durante os anos de 2015/2016/2017) e b) relatórios e documentos comprobatórios da integral reposição dos dias letivos não trabalhados durante o ano letivo 2018;

CONSIDERANDO que, além disso, não restou bem esclarecido o quantitativo da relação professor/auxiliar de desenvolvimento infantil x criança, de acordo com os parâmetros da Portaria 156/2016 – Conselho Municipal de Educação, embora este normativo seja objeto de ADIN promovida pela Procuradoria Geral de Justiça perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de averiguar a atuação da Secretaria de Educação do Município do Recife para sanar as irregularidades detectadas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CF/88, que prevê: “o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade; (...)”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: “[...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, publicada no DOE de 04.06.2016, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação apurar as providências adotadas pela Secretaria de Educação do Recife no que concerne à reposição de aulas dos anos letivos 2015, 2016, 2017 e 2018, como no que respeita ao quantitativo da relação professor/auxiliar de desenvolvimento infantil x criança, de acordo com os parâmetros da Portaria 156/2016 – Conselho Municipal de Educação no âmbito da Creche Municipal Mardônio Coelho;

2) expeça-se ofício ao Secretário de Educação do Município, com cópia da presente portaria e Relatório de Averiguação Pedagógica 59/2018 (fls. 186/198 do IC arquivado, sem seus anexos), a fim de que, no prazo de trinta dias, apresente manifestação sobre a conclusão do citado relatório e informe sobre o quantitativo da relação professor/auxiliar de desenvolvimento infantil x criança, por grupo;

3) após o decurso do prazo assinalado no item “2”, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação; e

4) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica);

Recife, 29 de outubro de 2018.

MUNI AZEVEDO CATÃO
Promotor de Justiça

MUNI AZEVEDO CATÃO
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº IC 061/2018 - Recife, 12 de novembro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 10324683.
Número do Auto: 2018/170245.
Portaria IC 061/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 048/2018, instaurado para apurar a denúncia de possível irregularidade na Associação dos Moradores do Bairro UR-06;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4)Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5)Aguarde-se a realização de audiência designada para o dia 12 de Dezembro de 2018, às 13:30 h.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 12 de Novembro de 2018.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº n° 003 /2018 - Recife, 8 de novembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ

Termo de Ajustamento de Conduta nº 003/2018

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República, o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio de seu representante legal na Promotoria de Justiça de Orobó/PE, doravante denominado COMPROMITENTE, e, do outro lado, os representantes do Município de Orobó, doravante designado COMPROMISSÁRIO, celebram o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, CRFB), bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, CRFB);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição da República, "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 217, §2º, da Constituição da República, "cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem";

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), em vigor desde 16 de maio de 2012, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição da República, subordinando-se ao regime da supracitada Lei os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, CF);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, garantir, ainda, a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CONSIDERANDO que não só a Lei de Acesso à Informação, mas também vários mandamentos constitucionais, como já ressaltado acima, obrigam a divulgação da utilização dos recursos públicos pelos órgãos públicos, da maneira mais ampla possível, como forma de garantir a transparência e o controle social dos gastos públicos, e, por conseguinte, a concretização

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

da República enquanto forma de governo;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/92, em seu art. 4º, dispõe que “os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos assuntos que lhe são afetos”;

CONSIDERANDO que a não observância, pelo gestor público, dos princípios constitucionais da legalidade e da publicidade configura, em tese, a prática de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, previsto no art. 11, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que a mais eficaz forma de prevenção de ilícitos administrativos é a adoção de transparência pelo administrador público;

CONSIDERANDO que a internet é hoje meio de democratização da Administração pública, possibilitando ao cidadão acesso à informação e, com isso, maior participação da sociedade na vida pública;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em seus artigos 48, 48-A, e 49, fixa normas que visam a garantir a transparência da gestão fiscal;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527/2011 impõe à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a obrigatoriedade de divulgar as informações de cunho público em sítios oficiais da rede, mundial, de computadores (internet);

CONSIDERANDO o conteúdo Processo Administrativo nº 1.26.002.000303/2015-35, oriundo do Ministério Público Federal, conclusivo no sentido de que o Município de Orobó não vem cumprindo integralmente a Lei de Acesso a Informação, o que é corroborado por simples pesquisa no sítio eletrônico da Prefeitura;

CONSIDERANDO que, mais do que mera formalidade, a disponibilização, manutenção e atualização efetiva do Portal da Transparência permite e estimula o amadurecimento dos cidadãos quanto à fiscalização da coisa pública, além de sinalizar observância de diplomas legais que densificam princípios previstos na Constituição da República;

CONSIDERANDO, por fim, que a ausência de Portal da Transparência pode caracterizar ato de improbidade administrativa por parte do gestor público municipal (art. 11 da Lei 8.429/92), bem como acarretar dano moral coletivo, em razão da obstaculização da participação cidadã mediante a violação de mandamentos constitucionais expressos;

CONSIDERANDO que a exigência de Portal da Transparência se coaduna, ainda, à Ação nº 4 da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) de 2015, que preceitua “Ação 4: Estabelecer estratégia articulada de fomento, monitoramento e cobrança do cumprimento da Lei nº 12.527/2011, em relação a transparência ativa e passiva”;

CELEBRAM o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto a fixação de prazo para que o Município de Orobó proceda a adequação de seu Portal da Transparência, visando à garantir a correta aplicação da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), incluindo no mesmo todas as informações exigidas por lei;

CLÁUSULA SEGUNDA – Da obrigação de fazer e do prazo

I – Fica estabelecido que o Compromissário deverá determinar ao órgão, empresa ou servidor responsável pela estruturação e alimentação do Portal da Transparência do Município de Orobó,

até o prazo máximo de 31/12/2018, que proceda às adequações necessárias no referido Portal, ali fazendo constar, de modo claro e de fácil acesso a qualquer cidadão, as informações exigidas por lei, compreendendo ou acrescentando os seguintes ícones:

1 – “execução orçamentária e financeira”, contendo:

- despesas pagas, com os respectivos valores de empenho, liquidação e pagamento;
- receitas arrecadadas, inclusive de recursos extraordinários, contendo previsão, lançamento e arrecadação.

2 – “licitações abertas, em andamento e já realizadas” (a partir desta recomendação até, no mínimo, 04 anos após o encerramento), apresentando:

- números da licitação e do processo administrativo;
- tipo e modalidade da licitação;
- objeto da licitação;
- data, hora e local da abertura das propostas;
- relação de licitantes e respectivos valores propostos;
- resultado e situação da licitação (aberta ou homologada);
- atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra dos editais, atas, anexos, projetos básicos e informações adicionais, diretamente à área responsável pela licitação.

3 – “compras diretas”, compreendendo aquelas efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação, com as seguintes informações:

- números do processo administrativo e da nota de empenho;
- bens ou serviços adquiridos, e o respectivo valor;
- fornecedor e seu respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4 – “contratos e os convênios celebrados”, contendo:

- números do contrato ou convênio e do processo administrativo;
- data de publicação dos editais;
- nome e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do contratado ou convenente;
- objeto e período de vigência do contrato ou convênio;
- valor global e preços unitários do contrato;
- valor de repasse, da contrapartida exigida do conveniado e valor total dos recursos do convênio;
- situação quanto à regularidade da prestação de contas do convênio;
- eventuais termos aditivos, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato ou convênio original;
- atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra do contrato ou convênio.

5 – “custos com passagens e diárias concedidas” a servidores públicos ou eventuais colaboradores, no interesse da Administração, constando:

- nome e cargo do beneficiário;
- destino, período e motivo da viagem;
- número e valor das diárias concedidas.

6 – “servidores” com informações sobre ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionado ou de função gratificada, bem como os servidores cedidos por outros órgãos da Administração Pública e os contratados por tempo determinado, e ainda: nome completo e respectivo cargo, órgão de origem e local de lotação.

7 – “planos de carreira e estruturas remuneratórias” dos cargos da Casa, contendo tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança.

8 – “vereadores”, com os respectivos nomes, telefone, endereço e e-mail para contato.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

9 – “leis municipais” vigentes;

10 – “atos normativos inerentes ao Poder Legislativo” (decretos legislativos, resoluções e portarias).

B) o Portal da Transparência deverá ser atualizado mensalmente (contendo data da última atualização) e deverá ser gerenciado pela própria pessoa jurídica de direito público, que veiculará informações sobre a Administração pública municipal direta, autarquias e fundações públicas municipais.

C) as informações contidas no “Portal de Transparência” deverão ser apresentadas de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados;

D) adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência sensorial ou com deficiência de comunicação (Lei nº 10.098/2000);

E) remeta a esta Promotoria de Justiça, mediante ofício, após o término do prazo acima referido, resposta acerca das medidas adotadas para o cumprimento do presente Termo de Ajustamento de Conduta, com os devidos documentos comprobatórios;

II – Caberá ao compromissário comunicar ao Ministério Público, no prazo máximo de 10 dias após o término do prazo acima fixado (10/01/2019), as providências adotadas para o efetivo cumprimento do presente acordo, apresentando declaração da AGU quanto à regularidade do Portal da Transparência, indicando o endereço eletrônico através do qual o Portal poderá ser acessado;

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas, será aplicada ao Compromissário, após a devida comprovação do inadimplemento, multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), valor este que reverterá para o fundo de que cuida o art. 13 da Lei nº 7.347/85 (LACP), sem prejuízo das sanções administrativas e penas cabíveis;

CLÁUSULA QUARTA - Esse Compromisso de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 (LACP) e do art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil;

CLÁUSULA QUINTA – Fica estabelecido o foro da Comarca de Orobó para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Instrumento ou acerca de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser;

CLÁUSULA SEXTA – da Publicação: O Ministério Público fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta;

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas:

Orobó, 08 de novembro de 2018.

RODRIGO ALTOBELLO ÂNGELO ABATAYGUARA
Promotor de Justiça

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito de Orobó

EUDES JORGE CABRAL BARBOSA DE BRITO
Representante do Município de Orobó

RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA
Promotor de Justiça de Orobó

PORTARIA Nº 002/2018.-
Recife, 12 de novembro de 2018
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERDEJANTE

PORTARIA Nº 002/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscrive, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, incisos II e III, da CF/88, no art.201, incisos V e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no art. 8º da Lei nº 7.347/85, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº. 001/2016, que disciplina a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a notícia de fato prestada pelas Conselheiras Tutelares do município de Verdejante/PE dando conta da situação de vulnerabilidade da adolescente I.K. da S. S., com 15 (quinze) anos de idade, vez que a menor, supostamente, é dependente química e faz uso de bebidas alcoólicas e, por conta disso, constantemente, foge da residência de seus pais, localizada no Povoado Grossos, neste município, dirigindo-se até o município de Salgueiro para fazer uso de substâncias entorpecentes e de álcool, havendo ainda informações de que se prostitui no citado município para alimentar seu vício;

CONSIDERANDO a informação trazida pelo pai da menor, o Sr. Henrique Cezar dos Santos que sua filha encontra-se, por enquanto, em sua residência, mas não apresenta bom estado de saúde, provavelmente por conta da dependência química e da vida desregrada a que a própria menor se submete;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público instaurar Procedimento Administrativo para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos termos do artigo 8º, inciso III, da Resolução RES-CSMP nº 001/2016 e do artigo 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de o Parquet diligenciar junto ao CREAS e ao Conselho Tutelar do Município de Verdejante com o fito de obter as informações preliminares acerca da real situação vivida pela referida adolescente e, em seguida, adotar as medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução nº 001/2016, ficando nomeada a servidora à disposição do MPPE Edileuza Vicencia da Silva para secretariar o feito, com a finalidade

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

apurar a notícia de fato trazida pelo Conselho Tutelar do Município de Verdejante/PE acerca da situação de vulnerabilidade vivenciada pela adolescente I.K. da S. S., adotando-se as seguintes providências:

1- Autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes, com a juntada ao Procedimento Administrativo ora instaurado de todas as fichas de atendimento pertinentes à temática ora tratada em especial a ficha de atendimento do Conselho Tutelar e o relatório de lavra do próprio Conselho, arquivando-se a presente Portaria cópia em pasta própria nesta Promotoria de Justiça;

2- Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE e ao CAOP Infância e Juventude, para conhecimento;

3- Expeça-se ofício, com a urgência que o caso requer, ao CREAS a fim de que proceda o acompanhamento psicossocial da menor em questão, inclusive encaminhando-a ao NASF a fim de ser procedido seu acompanhamento médico, encaminhando, no prazo de 30 dias, relatório psicossocial da adolescente;

4- Expeça-se ofício, com a urgência que o caso requer, ao Conselho Tutelar do Município de Verdejante a fim de que, utilizando-se de suas atribuições instituídas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, proceda o acompanhamento da menor em questão, auxiliando ainda o CREAS na realização do acompanhamento da adolescente, encaminhando, no prazo de 30 dias, relatório da situação;

5- Cumpra-se.

Verdejante, 12 de novembro de 2018.

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça de Verdejante

PORTARIA Nº Nº 051/2018-18ª PJCON

Recife, 8 de novembro de 2018

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos dos Consumidores

PORTARIA Nº 051/2018-18ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 051/2018-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando o recebimento da manifestação nº 53892102018-4 da Ouvidoria do MPPE, na qual o representante anônimo informa que a construtora Queiroz Galvão Desenvolvimento Imobiliário estaria adotando ,sistematicamente, a prática de descumprir o pagamento das prestações previstas nos seus distratos de promessa de compra e venda;

Considerando o disposto nos arts. 4º, 6º, IV, e 39, V, Código de Defesa do Consumidor;

Considerando a necessidade de investigação dos fatos;
RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 051/2018-18ª em face da Queiroz Galvão Desenvolvimento Imobiliário, adotando a Secretaria da 18ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1.Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do

Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2.Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
3.Notifique-se o denunciado para prestar esclarecimentos no prazo de dez dias úteis.

Proceda-se ao registro nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 08 de Novembro de 2018.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA
18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº 052/2018-18ª PJCON

Recife, 8 de novembro de 2018

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos dos Consumidores

PORTARIA Nº 052/2018-18ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 052/2018-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando o recebimento da manifestação nº 53652102018-4 da Ouvidoria do MPPE, na qual o representante anônimo informa que a empresa ACV Vistorias está utilizando o espaço para realização de eventos nos fins de semana, apesar de não possuir alvará de funcionamento ou licença sanitária e do corpo de bombeiros, além de utilizar de som alto que perturba os vizinhos e de vender bebida alcoólica a adolescentes;

Considerando o disposto nos arts. 4º, 6º, I e 39, XIV, Código de Defesa do Consumidor;

Considerando a necessidade de investigação acerca dos fatos;
RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 052/2018-18ª em face da ACV Vistorias, adotando a Secretaria da 18ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1.Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2.Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
3.Notifique-se o denunciado para prestar esclarecimentos no prazo de dez dias úteis.
4.Encaminhe-se cópia da representação às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, da Infância e Juventude e de Habitação e Urbanismo da Capital, para as providências que julgarem cabíveis.

Proceda-se ao registro nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 08 de Novembro de 2018.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA
18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº. 096/2018 -
Recife, 17 de outubro de 2018

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMONIO HISTÓRICO- CULTURAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº. 096/2018
Nº AUTO 2018/350653
Nº DOC. 10218940

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 074-1/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com Atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que o termo de representação anônimo, no qual noticia a preocupação com os museus do Recife, motivado após o incêndio que destruiu o Museu Nacional do Rio de Janeiro, tendo em vista que alguns prédios são antigos, outros tombados, podendo apresentar problemas estruturais em sua instalações e em seus equipamentos de segurança, dentre esses museus o da Abolição, de Arte Contemporânea de Pernambuco, de Arte Moderna Aluisio Magalhães, do Estado de Pernambuco e da Sinagoga Kahal Zur Israel;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar se esses e os demais museus possuem alvará de funcionamento, se tem elaborado o Plano de Gestão de Riscos e se tem aprovação pelo Corpo de Bombeiros, com o Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio e Pânico;

CONSIDERANDO que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem a sobras, objetos, documentos e edificações (art. 216, IV, da CF);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.425/2017 estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a fatores de risco específicos, quais sejam, a incêndio e desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, aplicando-se, portanto, aos Museus e demais Instituições abertas ao Público;

DETERMINA instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP do Meio Ambiente, bem como à Secretaria-Geral para publicação no Diário Oficial;

Recife, 17 de outubro de 2018.

RICARDO V. D. L. DE VASCONCELLOS COELHO
Promotor de Justiça

RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº. 097/2018 - Recife, 19 de outubro de 2018

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMONIO HISTÓRICO- CULTURAL

PORTARIA Nº. 097/2018
Nº AUTO 2018/159917
Nº DOC. 10230506

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 035-1/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com Atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que o Ministério Público instaurou o procedimento preparatório (PP) nº 035-1/2018, a partir do termo de representação pelo Instituto de Arquitetos do Brasil-IAB/PE, noticiando a possível descaracterização do calçadão em frente ao Gabinete Português de Leitura, localizado na Rua do Imperador, 290, Santo Antonio, nesta cidade, com a colocação de gradil;

CONSIDERANDO que a DPPC-Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural de Recife, informou que a colocação do gradil não teve autorização nem licenciamento daquele órgão;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade das investigações e da coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, DETERMINA;

CONVERTER o Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP do Meio Ambiente, bem como à Secretaria-Geral para publicação no Diário Oficial;

Recife, 19 de outubro de 2018.

RICARDO V. D. L. DE VASCONCELLOS COELHO
Promotor de Justiça

RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº. 099/2018 Recife, 7 de novembro de 2018

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMONIO HISTÓRICO- CULTURAL

PORTARIA Nº. 099/2018
Nº AUTO 2017/2771685
Nº DOC 10309154

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 018-1/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO a Notícia de Fato anônima, que deu origem à instauração de Procedimento Preparatório, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, objetivando apurar denúncia de poluição sonora com perturbação do sossego público pelo estabelecimento EMPORIO BAIANO, cujo nome empresarial é EMPORIO BAIANO EIRELI-ME, inscrito no CNPJ 23.777.112/0001-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

59, localizado na Rua Manuel de Carvalho, 471, Afritos, nesta cidade;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade das investigações e da coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVO converter o procedimento preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP do Meio Ambiente, bem como à Secretaria-Geral para publicação no Diário Oficial;

III – Notifique-se o denunciado para que este informe se faz uso de aparelho de som no estabelecimento comercial, juntando o Alvará Sonoro.

Recife, 07 de novembro de 2018.

Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Promotor de Justiça

RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM IC – IC Nº 015/2018

Recife, 12 de novembro de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM IC – IC Nº 015/2018

Referência: Notícia de Fato nº 2017/2798297

Auto MPPE:
Doc.:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça de Salgueiro/PE, com atuação na Curadoria do Meio Ambiente, Infância e Juventude, Curadoria da Cidadania e de Acidente do Trabalho, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem judicial e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, que disciplina o Inquérito Civil o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2017/2798297, no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo apurar notícia de poluição das barragens

localizadas às margens da BR 232 (Município de Salgueiro), causada pelo despejo de esgoto e adoção de providências legais junto à COMPESA.

CONSIDERANDO a necessidade de melhor analisarmos juridicamente a questão e colhermos outras provas necessárias à possível expedição de Recomendação, firmamento de ajustamento de conduta, ingressar com demanda judicial, ou realizar o arquivamento dos autos;

CONSIDERANDO o teor do art. 6º, inciso II, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no §3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

1- Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 015/2018 procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2- Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3- Oficie-se a Corregedoria Geral do MPPE, ao Conselho Superior do MPPE, bem como ao CAOP-Meio Ambiente informando da instauração do presente Inquérito Civil;

4- Reitere-se Ofício nº361/2018 (fls. 123);

5- Após, volte-me conclusos para novas deliberações.

Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 12 de novembro de 2018

Milena de Oliveira Santos
2ª Promotora de Justiça

MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO
2º Promotor de Justiça de Salgueiro

PORTARIA Nº PORTARIA INQUÉRITO CIVIL Auto 2012/668282
Recife, 8 de novembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAETÉS
PORTARIA INQUÉRITO CIVIL
Auto 2012/668282

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotoria de Justiça de Caetés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO:

- a tramitação do Auto 2012-668282, que trata da regularidade dos repasses a serem feitos ao Fundo Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes pelo Município de Caetés;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

- a atribuição do Ministério Público, mais precisamente na curadoria da defesa da Infância e Juventude;

- o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco; RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando:

- 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes;
- 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 3) Expeça-se recomendação ao chefe do poder executivo municipal para que encaminhe projeto de Lei à Câmara Municipal dando diretrizes para o cumprimento ao Art. 88, IV da Lei 8069/90.

Caetés/PE, 8 de novembro de 2018

Reus Alexandre Serafini do Amaral
Promotor de Justiça em exercício cumulativo

REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL
Promotor de Justiça de Caetés

PORTARIA Nº PORTARIA Nº 14/2018

Recife, 9 de novembro de 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante que esta subscreve, em exercício na Comarca de Nazaré da Mata, com atuação na Defesa do Direito Humano à Educação, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inc. II, da Constituição Federal c/c art. 5º, parágrafo único, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações, art. 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei nº 8.625/93, além do art. 201, inc. VIII, da Lei nº 8.069/90 e, ainda,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a notícia de que foi afixado na Universidade de Pernambuco-Campus Mata Norte, localizado na cidade de Nazaré da Mata, manifesto com conteúdo intimista e ameaçador direcionados a alguns professores daquela instituição, em flagrante violação aos princípios constitucionais e demais normas que regem a educação nacional, em especial quanto à liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber e ao pluralismo de ideias, consistindo em verdadeiro assédio moral em face desses profissionais de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as políticas públicas educacionais no município de Nazaré da Mata, em face da notícia de fato mencionada;

CONSIDERANDO que o capítulo da Constituição reservado à Educação, estabelece que a educação visa ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania – e não apenas sua qualificação para o trabalho – tendo entre seus princípios a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber e o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas (arts. 205 e 206);

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), além de semelhantes previsões, também estabelece como princípios do ensino no país o respeito à liberdade e o apreço à tolerância, a valorização da experiência extraescolar, a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais e a consideração com a diversidade étnico-racial;

CONSIDERANDO que, conforme preceitua o artigo 1º da LDB, a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais;

CONSIDERANDO que são diretrizes do Programa Nacional de Educação, a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação, e formação, não apenas para o trabalho, mas também para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade, conforme artigo 2º, III e V, da Lei nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO que o Ministério Público como fiscal da lei, tem por escopo não só a atuação judicial como também na esfera extrajudicial na proteção das crianças e dos adolescentes, conforme consignado no art.201, VIII do ECA;

CONSIDERANDO que qualquer tentativa de obstar a abordagem, a análise, a discussão ou o debate acerca de quaisquer concepções filosóficas, políticas, religiosas, ou mesmo ideológicas – que não se confundem com propaganda político-partidária – desde que não configurem condutas ilícitas ou efetiva incitação ou apologia a práticas ilegais, representa flagrante violação aos princípios e normas acima referidos;

CONSIDERANDO que um ensino e uma aprendizagem efetivamente plurais – objetivos fundamentais de nosso sistema educacional – somente podem se desenvolver em um ambiente em que as bases curriculares sejam abordadas em um ambiente de liberdade de ideias e de respeito à imensa diversidade que caracteriza o nosso país;

CONSIDERANDO que essas condutas contrariam os dispositivos legais, retromencionados, podem em tese configurar flagrante censura prévia e possível assédio moral em relação aos professores da Universidade de Pernambuco- Campus Mata Norte;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Estadual nº 15.507/2015 regulamenta a utilização de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos nas salas de aulas, bibliotecas e outros espaços de estudos das instituições de ensino públicas e particulares localizadas no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei 15.507/2015, diz que compete a direção da unidade escolar disciplinar o uso de aparelhos celulares em sala de aula;

CONSIDERANDO que a Constituição da República destaca a educação entre os direitos sociais do cidadão (art. 6º), declarando ser “direito de todos e dever do Estado e da família”, a qual “será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (art. 205);

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação (art. 23, incisos I e V, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a educação é direito difuso e que cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual (art. 5º, da Lei Complementar Estadual nº 12/94);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO, por fim, que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e ss, da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2012, publicada no DOE de 04.06.2016, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar os fatos narrados acima elencados, que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

contrariam o plano da política pública educacional, com a observância das diretrizes do PNE;

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos;

2) Notifique-se o Diretor da Universidade de Pernambuco- Campus Mata Norte, o qual deverá informar as providências administrativas adotadas em face da divulgação do manifesto em suas instalações, bem como os professores citados no manifesto, para oitiva nesta Promotoria de Justiça, no dia 22/11/2018 às 10:00 hs acerca dos fatos narrados, com o fim de identificação de seus possíveis autores;

3) remeta-se cópia desta Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, comunicando-se, outrossim, ao Conselho Superior do Ministério Público, ao CAOP- Educação e ao CAOP- Infância e Juventude;

Nazaré da Mata, 09 de novembro de 2018.

Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
Promotora de Justiça

MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ
Promotor de Justiça de Nazaré da Mata

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.234/2018**Onde se lê:****PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**
Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.11.2018	Sábado	08 às 14h	Recife	Maria Izamar Ciriaco Pontes

Leia-se:**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**
Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.11.2018	Sábado	08 às 14h	Recife	Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.257/2018**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.11.2018	Quinta-feira	13h às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
18.11.2018	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Correa

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.11.2018	Quinta-feira	13h às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Correa
18.11.2018	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.258/2018

MATRICULA	NOME	DATA CONCLUSÃO DO QUINQUÊNIO	Nº DE QUINQUENIO
1885375	Carlos Eduardo Domingos Seabra	14/01/2007	1
		13/01/2012	2
		11/01/2017	3

ANEXO DO AVISO Nº 44/2018-CSMP

Pauta da 44ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 14.11.2018.

I - Comunicações da Presidência;

II - Aprovação de Ata;

III – Continuação do Julgamento Auto nº 2017/2605888;

IV - Processo Auto 2017/2732616 – Doc nº 8465961 Relator: Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa;

V – Processo Auto 2017/2596029 – Doc nº 7926721 Relatora: Drª Sineide Maria de Barros Silva Canuto;

VI - Comunicações diversas:

VI.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	Doc. 1027986	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PA nº 022/2018
2.	Doc. 10284230	43ª PJDC da Capital	IC nº 203/2018
3.	Doc. 10283784	PJDC da Capital	IC nº 202/18

VI.II – Conversão de NF's em PP's, PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 10133171	PJ de Catende	PP s/nº em IC nº 015/2018
2.	Doc. 10133079	PJ de Catende	PP s/nº em IC nº 012/2018
3.	Doc. 10130566	PJ de Catende	PP s/nº em IC nº 006/2018
4.	Doc. 10132792	PJ de Catende	PP s/nº em IC nº 011/2018
5.	Doc. 10131895	PJ de Catende	PP s/nº em IC nº 007/2018
6.	Doc. 10129990	PJ de Catende	PP s/nº em IC nº 005/2018
7.	Doc. 10133789	PJ de Catende	PP s/nº em IC nº 010/2018
8.	Doc. 10133882	PJ de Catende	PP s/nº em IC nº 009/2018
9.	Doc. 10131650	PJ de Catende	PP s/nº em IC nº 013/2018
10.	Doc. 10132629	PJ de Catende	PP s/nº em IC nº 008/2018
11.	Doc. 10429467	PJ de Catende	PP s/nº em IC nº 014/2018
12.	Doc. 10169737	PJDC da Capital	PP nº 14/2018 em IC nº 21/2018
13.	Doc. 10173088	PJDC da Capital	PP nº 18054-30 em IC nº 18054-30

			PP nº 18043-30 em IC nº 18043-30 PP nº 18052-30 em IC nº 18052-30 PP nº 18047-30 em IC nº 18047-30 PP nº 18053-30 em IC nº 18053-30 PP nº 18048-30 em IC nº 18048-30 PP nº 18046-30 em IC nº 18046-30 PP nº 18042-30 em IC nº 18042-30
14.	SIIG nº 0017675-8/2018	PJ de Cumaru	PP nº 06/2015 em IC nº 002/2018 PP nº 10/2015 em IC nº 014/2018
15.	SIIG nº 0017636-5/2018	PJ de Cumaru	PP nº 12/2015 em IC nº 015/2018 PP nº 11/2015 em IC nº 016/2018 PP nº 04/2015 em IC nº 017/2018 PP nº 002/2015 em IC nº 018/2018 PP nº 01/2016 em IC nº 019/2018 PP nº 01/2014 em IC nº 020/2018
16.	Doc. 10141478	PJDC da Capital	PP nº 054/18 em IC nº 054/18
17.	Doc. 10125120	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	PP s/nº em IC
18.	Doc. 10148019	PJDC da Capital	PP nº 18018-30 em IC nº 18018-30 PP nº 18035-30 em IC nº 18035-30 PP nº 18040-30 em IC nº 18040-30 PP nº 18038-30 em IC nº 18038-30 PP nº 18041-30 em IC nº 18041-30 PP nº 18034-30 em IC nº 18034-30 PP nº 18028-30 em IC nº 18028-30

19.	SIIG nº 0016872-6/2018	PJDC da Capital	PP s/nº em IC
20.	Doc. 10122450	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	PP s/nº em IC nº 06/2018
21.	Doc. 10131158	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	PP s/nº em IC nº 02/2018
22.	SIIG nº 0017390-2/2018	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	PP s/nº em IC nº 04/2018
23.	Doc. 10130735	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	PP s/nº em IC nº 03/2018
24.	Doc. 10129460	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	PP s/nº em IC nº 07/2018
25.	Doc. 10162213	1ª PJ do Limoeiro	PP nº 002/2016 em IC nº 002/2018 PP nº 005/2016 em IC nº 003/2018 PP nº 002/2017 em IC nº 005/2018 PP nº 005/2017 em IC nº 007/2018 PP nº 006/2017 em IC nº 008/2018 PP nº 007/2017 em IC nº 009/2018 PP nº 009/2017 em IC nº 011/2018 PP nº 010/2017 em IC nº 012/2018 PP s/nº em IC nº 013/2018 PP nº 001/2018 em IC nº 014/2018 PP nº 012/2017 em IC nº 015/2018
26.	Doc. 10220574	PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP s/nº em IC nº 030/2018
27.	Doc. 10221502	PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP s/nº em IC nº 032/2018
28.	Doc. 10253272	PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP s/nº em IC nº 035/2018
29.	Doc. 10253030	PJDC de Jaboatão dos	PP s/nº em IC nº 037/2018

		Guararapes	
30.	Doc. 10252737	PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP s/nº em IC nº 038/2018
31.	Doc. 10255695	23ª PJ com Atribuição no Distrito Estadual de Fernando de Noronha	PP nº 06/2018 em IC nº 05/2018
32.	Doc. 10250038	23ª PJ com Atribuição no Distrito Estadual de Fernando de Noronha	PP nº 04/2018 em IC nº 04/2018
33.	Doc. 10249639	23ª PJ com Atribuição no Distrito Estadual de Fernando de Noronha	PP nº 02/2018 em IC nº 03/2018
34.	Doc. 10260901	PJDC da Capital	PP nº 18019-30 em IC nº 18019-30 PP nº 18063-30 em IC nº 18063-30 PP nº 18050-30 em IC nº 18050-30 PP nº 18057-30 em IC nº 18057-30 PP nº 18072-30 em IC nº 18072-30
35.	Doc. 10255675	26ª PJDC da Capital	PP nº 070/18 em IC nº 070/18
36.	Doc. 10261909	14ª PJDC da Capital	PP nº 067/18 em IC nº 067/18
37.	Doc. 10267411	14ª PJDC da Capital	PP nº 066/18 em IC nº 066/18
38.	Doc. 10239603	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 24/2018 em IC nº 24/2018
39.	Doc. 10234778	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 02/2018 em IC nº 03/2018
40.	Doc. 10241978	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 26/2018 em IC nº 26/2018
41.	Doc. 10245734	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 07/2018 em IC nº 06/2018
42.	SIIG nº 0017821-1/2018	PJ de Cumaru	PP s/nº em IC nº 021/2018 PP s/nº em PIC nº 001/2018
43.	Doc. 10222136	PJ de Catende	PP s/nº em IC nº 016/2018
44.	Doc. 10245891	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 05/2018 em IC nº 05/2018
45.	Doc. 10233232	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP s/nº em IC nº 031/2018

46.	Doc. 10287842	PJDC da Capital	PP nº 18069-30 em IC nº 18069-30 PP nº 18074-30 em IC nº 18074-30 PP nº 18076-30 em IC nº 18076-30 PP nº 18060-30 em IC nº 18060-30
47.	SIIG nº 0018507-3/2018	PJ de Cumaru	NF nº 2947/2009 em PIC nº 001/2018
48.	Doc. 10269497	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 30/2018 em IC nº 30/2018
49.	SIIG nº 0019324-1/2018	2ª PJ de Gravatá	PP nº 004/2018 em IC nº 006/2018

VI.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	Doc. 10302195	44ª PJDC da Capital	PP s/nº em IC nº 047/2016
2.	Doc. 10297100	11ª PJDC da Capital	IC nº 092/2016
3.	Doc. 10297316	34ª PJDC da Capital	IC nº 064/2017
4.	Doc. 10321231	PJDC da Capital	IC nº 161/17
5.	SIIG nº 0019041-6/2018	2ª PJ de Gravatá	IC nº 002/2017
6.	Doc. 10281333	7ª PJDC de Olinda	IC nº 003/2013
7.	Doc. 10224121	22ª PJDC da Capital	IC nº 08/2016
8.	Doc. 10224185	29ª PJDC da Capital	IC nº 009/2016

VI.IV – Ação Civil Pública:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 10300666	2ª PJ de Carpina	Informa que foi ajuizada Ação Cíveis no auto dos IC nº 26/2018, tendo sido encaminhado ao Fórum desta comarca com a Petição Inicial.

VI.V – Suspeição:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIIG nº 0019043-8/2018	1ª PJ de Ilmbaúba	<p>Informa que se averbou suspeito para exercer funções nas ações penais: 0000477-07.2017.8.17.1480, 0000204-28.2017.8.17.1480, 0000009-09.2018.8.17.1480, 0000899-16.2016.8.17.1480, 0000556-49.2018.8.17.1480.</p> <p>Interessado (a): Petrônio Benedito B. Ralile Junior</p>
2.	SIIG nº 0019261-1/2018	Gabinete do 12º Procurador de Justiça Cível	<p>Comunica que se averbou suspeito para funcionar na Apelação nº 0000400-39.2012.8.17.0650 (0516164-6).</p> <p>Interessado (a): Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior</p>
3.			<p>Comunica que se declarou impedida para atuar nos autos do processo nº 68267-78.2017.8.17.0810.</p> <p>Interessado (a): Fabiana Virgínio Patriota Tavares</p>
3.	SIIG nº 0019163-2/2018	1ª PJ Cível de Camaragibe	<p>Comunica que se averbou suspeita para atuar nos autos do processo nº 00003580-74.2012.8.17.0420.</p> <p>Interessado (a) : Maria de Fátima de Araújo Ferreira</p>
4.	Doc. 10281486	1ª PJ Surubim	<p>Comunica que se declarou suspeita para atuar nos autos dos Processos-crime NPU's nºs 1342-12.2018.8.17.1410, 1350.86.2018.8.17.1410 e 1346-49.2018.8.17.1410</p> <p>Interessado (a): Kívia Roberta de Souza Ribeiro</p>
5.	SIIG nº 0019101-3/2018	25ª PJ Cível da Capital	<p>Comunica que se declarou suspeita nos autos do Processo PJE nº 0028439-57.2018.8.17.2001.</p> <p>Interessado (a): Liliane Jubert</p>

			Gouveia Finizola da Cunha
--	--	--	----------------------------------

V - Processos de Distribuições Anteriores.

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA
CENTRAL DE INQUÉRITOS

TABELA MOVIMENTO CENTRAL INQUÉRITOS PETROLINA É OUTUBRO 2018

PROMOTOR	SALDO ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL
DJALMA RODRIGUES VALADARES	262	305	293	276
TOTAL				